

Rec. 1.834/56

UV/BB

A.C. 1-39.

38

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Morro Velho, por força do § unico do art. 114 do regulamento deste Conselho, de sua decisão concedendo aposentadoria a Luiz Inacio da Rocha:

CONSIDERANDO que a aposentadoria do interessado foi concedida em cumprimento do acordo desta Camara de 21 de Setembro de 1936 confirmado em grão de embargos por acordo do Conselho Pleno de 25 de Fevereiro de 1937;

CONSIDERANDO que os calculos da Caixa relativos ao "quantum" do beneficio estão exatos, tendo sido homologados pelo Serviço Técnico Atuarial;

RESOLVE a Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar o beneficio concedido.

Rio de Janeiro, 9 de Janeiro de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende      Presidente

a) Eduardo V. Pederneras      Relator

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim      Procurador Geral

Publicado no "Diario Oficial" em 27-2-39